

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

015ª AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL 08SET2022

Pauta: Debater o PLE nº 015/22.

(Texto com revisão final.)

PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB): (19h) Boa noite a todos. Damos por aberta esta audiência pública.

SR. LUIZ AFONSO DE MELO PERES (Diretor Legislativo): Procederemos à leitura do edital (Lê.):

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROCESSO 024.00064/2022-19 AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE DEBATER O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 15/2022, QUE ALTERA O INC. II DO ART. 3º E O CAPUT DO ART. 18, INCLUI O § 3º NO ART. 3º E O ART. 18-A E REVOGA O § 3º DO ART. 18 E OS ARTS. 20 E 25, TODOS DA LEI Nº 12.585, DE 09 DE AGOSTO DE 2019 (TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO). O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, convida a comunidade Porto-Alegrense para a Audiência Pública, a ocorrer no dia 08 de setembro de 2022, às 19 horas, através de videoconferência pela plataforma Zoom (<https://zoom.us/>), onde os cidadãos também poderão participar, mediante inscrição em <https://audienciaspublicas.camarapoa.rs.gov.br/>. O link para acesso à sala virtual do referido evento se encontra disponibilizado no mesmo local. Detalhes da proposição poderão ser obtidos em <https://www.camarapoa.rs.gov.br/processos/137963>. Os participantes poderão se manifestar por escrito e/ou encaminhar documentos referentes ao assunto em debate, através do e-mail audienciaspublicas@camarapoa.rs.gov.br. As manifestações, durante a Audiência Pública, se darão mediante inscrição, após a abertura do evento. A Audiência Pública será transmitida pela TV Câmara, canal 16 da NET, pelo canal digital 11.3, e pelo Youtube em <https://www.camarapoa.rs.gov.br/institucional/tvcamara>. Porto Alegre, 1º de setembro de 2022.
VEREADOR IDENIR CECCHIM, Presidente.

PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB): O Secretário Germano Bremm, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade – SMAMUS, está com a palavra.

SR. GERMANO BREMM: Obrigado, Presidente Cecchim, nosso Diretor Luiz Afonso, todos os demais presentes que nos assistem e nos acompanham nesta audiência pública; como vocês sabem, o tema sobre a regulação do patrimônio histórico em Porto Alegre é bastante complexo, tem suas especificidades e um tratamento diferenciado do que a gente, às vezes, visualiza no restante do Brasil. Aqui, a gente tem a figura do inventário como forma de proteção e restrição administrativa à propriedade privada, ou seja, não há só a figura do tombamento, como acontece em grande parte das cidades brasileiras. Em relação a isso,

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

há uma discussão na doutrina, na jurisprudência, sobre essa possibilidade de o Município regular de forma diferente, com legislação própria. Nós temos, então, uma legislação em Porto Alegre que regula isso, uma legislação no sentido de trazer alguns incentivos. O poder público não passou só a criar a restrição, a obrigação, mas passou também a participar, tentando dar uma sustentabilidade para esses imóveis. Então, a gente tem a figura do imóvel de estruturação, que é, de fato, o imóvel que tem uma característica histórica e merece toda nossa atenção e proteção, e temos a figura do imóvel de compatibilização, que é aquele do entorno do imóvel de estruturação. A gente fez essa alteração, no Legislativo, em 2019, trazendo essa política de incentivos. Na aplicação da legislação, sentimos algumas dificuldades, alguns pontos que poderiam ser melhorados se aprimorada a legislação. Foi nessa perspectiva que a gente fez essa proposição legislativa. Eu vou pedir para o pessoal me autorizar a compartilhar a tela, para a gente passar juntos esses pontos que são objeto do projeto de lei.

(Procede-se à apresentação.)

SR. GERMANO BREMM: Projeto de Lei do Executivo nº 015/22. Na proposta, no art. 1º, ele faz alterações no art. 3º da Lei nº 2.585, que é de 9 de agosto de 2019, que trata do patrimônio histórico cultural de Porto Alegre. Na proposta, a gente esclarece e traz esse detalhamento do que se trata o imóvel de compatibilização. De forma literal, é a edificação que expressa a relação significativa com a de estruturação e seu entorno sem gerar – e aqui é um ponto de novidade que a gente traz na legislação – qualquer gravame ou ônus administrativo sobre a propriedade urbana, diferentemente do regramento vigente, em que não se tinha essa explicitação de que não haveria um gravame, de que não haveria um ônus. Aqui a gente está esclarecendo isso. No mesmo sentido, o § 3º do art. 3º complementa essa informação, esclarecendo que a avaliação com relação à compatibilização ficará vinculada estritamente ao órgão urbanístico sem necessidade de estudo de viabilidade urbanística. Em suma, o que é que a gente propõe com esses artigos lidos agora em seguida? É essa concepção de que o inventário de compatibilização é um inventário de conhecimento, que poderá ser considerado para subsidiar o inventário de

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

estruturação ou o próprio tombamento. O foco, a nossa atenção deve ser para aqueles imóveis que têm a característica histórica, que merecem, que devem ser protegidos. Toda a nossa atenção tem que se voltar para esses imóveis. E a compatibilização, a gente segue o conceito estabelecido pelo Plano Diretor, ele existe como compatibilização, no entanto, assim como é em grande parte das capitais brasileiras, é um inventário de conhecimento, de registro, para conhecer, não necessariamente criando qualquer restrição administrativa àquela propriedade. É nesse sentido que aqueles dois artigos tentam elucidar melhor essa matéria, para não ter dúvida depois na aplicação.

Depois, o novo ponto que a gente traz de proposição de alteração é com relação à transferência de potencial construtivo. Como vocês sabem, nós utilizamos a possibilidade da TPC, os incentivos do potencial construtivo para os imóveis de estruturação e de compatibilização. Nessa nova proposta, a gente acrescenta também a possibilidade de receber o potencial construtivo não só o imóvel de estruturação, mas também o imóvel tombado, podendo levar esse potencial construtivo para qualquer outro imóvel situado em outra macrozona. Pela legislação vigente, ficava restrito à macrozona, não poderia levar esse potencial construtivo para outra macrozona. A gente cria essa possibilidade como forma, de fato, de se incentivar, de valorizar esse imóvel, que tem, que deve ser protegido. Em suma, a gente possibilita que seja levado para qualquer macrozona e acrescenta também, como beneficiário desse incentivo, o imóvel tombado. Pela legislação atual, embora o Plano Diretor trate de forma diferente, pela regra atual só faziam jus ao benefício os imóveis de estruturação e de compatibilização. Então, a gente está acrescentando o imóvel tombado, possibilitando que esse incentivo seja levado para qualquer macrozona aos moldes do que determina o próprio Plano Diretor. Isso tem previsão no art. 52-A do Plano Diretor. A gente compatibiliza a legislação complementar que trata do inventário àquilo que o Plano Diretor estabelece. Da mesma forma, o Plano Diretor também dá essa possibilidade de se levar a transferência de potencial construtivo para qualquer região da cidade. Há essa previsão expressa, no entanto, a legislação específica, a legislação especial que trata do inventário restringia a mesma macrozona. Então, aqui a gente também cria uma forma de melhor apoiar esses imóveis por meio do incentivo, porque acaba criando um benefício em prol desse imóvel que deve ser protegido.

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

Depois, ainda com relação à transferência de potencial construtivo, a gente acrescenta os imóveis tombados, como eu disse. Na verdade, complementando, esse é o art. 52-A do Plano Diretor, só para vocês verem que a alteração legislativa que a gente está fazendo segue aquilo que determina o próprio Plano Diretor, que é o art. 52-A.

Por último – muito simples e rápida a nossa apresentação e esclarecimento –, como consequência de não criar nenhum ônus para esses imóveis de compatibilização, nós estamos retirando os incentivos, os benefícios de potencial construtivo, porque me parece natural que, em não havendo restrição, é melhor que a gente foque todo o nosso esforço, incentivo, benefício para aqueles imóveis que têm uma exceção, que são os imóveis de estruturação. No mesmo sentido, também para qualificar um pouco a proteção desses imóveis de estruturação, a gente revoga o art. 20, que trata do parcelamento da concessão do potencial construtivo. Dessa forma, em se revogando esse parcelamento, o proprietário do imóvel vai fazer jus àquele potencial construtivo na integralidade, numa única vez. Este artigo, esta proposta que a gente está encaminhando é decorrente do entendimento de que o parcelamento desse potencial construtivo geraria um certo ônus, com prejuízo para quem, eventualmente, tivesse que fazer imediatamente esse restauro, gastar com a recuperação do patrimônio histórico, iria receber de forma fatiada, de forma parcelada. Então a gente faz essa correção na legislação especial e, no mesmo sentido, revoga os incentivos para os imóveis de compatibilização.

Isso é o que a gente apresenta na proposta, é o que reflete o projeto de lei, são poucos artigos, é bastante simples, mas, em suma, traz essa clareza na conceituação de que não há restrição no imóvel de compatibilização, conseqüentemente não vai haver incentivo, se permite, vamos dizer assim, a transferência de potencial construtivo para qualquer macrozona da cidade, e também se insere o imóvel tombado no rol de proteção e que faz jus ao benefício. Se há incentivo para imóvel de estruturação, parece-me natural, lógica e correta a interpretação que já consta no Plano Diretor de que também o imóvel tombado deve receber esses benefícios porque tem um ônus significativo, uma restrição significativa à propriedade. Em suma, senhores, são essas as alterações que a gente propõe neste ajuste legislativo, esperamos que a Câmara de Vereadores faça a discussão, ouvidas as

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

contribuições da sociedade nesta audiência pública e, na medida do possível, aprove este projeto. Obrigado.

PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB): Obrigado secretário Germano. O Sr. Márcio Divino está com a palavra.

SR. MÁRCIO DIVINO: Cumprimento a todos na pessoa do Ver. Idenir Cecchim, que é o Presidente desta audiência, e rapidamente vou entrar no assunto pelo prazo que nós temos. Antes de mais nada, gostaria de lembrar a todos que estão aqui que essa lei nos é muito cara, porque nós somos os motivadores da criação da legislação do inventário aqui em Porto Alegre.

A partir de 2014 o bairro Petrópolis teve esse problema do inventariamento da Prefeitura, que foi baseado, inclusive, numa lei inconstitucional por vício de origem, mas que, enquanto servia aos objetivos, ela foi sendo utilizada sem problema algum; a partir daquele momento foi contestada pela AMAI Petrópolis, e se tornou depois, inclusive, um caso judicial que também se arrasta há um bom tempo sem solução. Ao que parece, está perto do final e, segundo consta também – são informações extraoficiais, nós nunca temos posições oficial por parte da Secretaria de Cultura –, já estaria se encaminhado para a fase final, final mesmo, com proximidade no final do mês ou até no próximo mês no máximo.

Uma das coisas que nos chama atenção em relação a isso é o próprio Compahc, que é um órgão fundamental em relação a toda essa motivação, é um órgão que é do nosso conhecimento, que simplesmente opera sem que ninguém saiba o que ele faz, porque não existe registro algum de ata, não existe registro de decisões, não existe convocação para as suas reuniões, que são decisórias e que afetam a cidade como um todo. Isso é algo que nos preocupa muito, porque, inclusive, essa parte da legislação vai acabar passando pelo Compahc, imagino eu que sim. Louvo a iniciativa do secretário Germano e, em relação à proposta do PLE nº 015/22, eu gostaria de deixar para debate e raciocínio do grupo de pensadores lá da PGM, com o próprio Germano, a inclusão da parte do tombamento. Ao nosso ver, mesmo sendo um benefício levado aos que têm essa restrição, existe uma lei própria de tombamento na cidade, e, ao nosso sentir, isso pode trazer o MP para dentro

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

dessa legislação e, o MP entrando no questionamento de uma lei municipal, a gente sabe que isso é problema para ação judicial de vários anos sem solução. E aí, novamente, Petrópolis se arrastaria para lá de 10 ou 15 anos sem nenhuma solução.

As pessoas aqui do bairro estão nessa incerteza, porque nós não somos licitados, nós não somos inventariados, nós não somos nada, nem donos do nosso imóvel. A gente tem que cumprir a decisão do que a Prefeitura julga que vai ter lá na frente.

Além disso, essa própria lei do inventário que está tendo proposta de alteração agora tem critérios que, na nossa opinião, são muito voláteis. Eles servem para fazer a inclusão de um imóvel, ou a exclusão do mesmo imóvel, basta o olhar de um técnico diferente para aquele imóvel. Apesar de terem estabelecido cinco critérios básicos, lá atrás, para que se pudesse fazer essa inclusão, e três deles obtidos naquele imóvel estariam inscritos, o que se vê, e isso já percebido na reunião de 2020 com o próprio secretário Gunther, em que havia um esboço da Secretaria de Cultura pelo antigo coordenador da Memória, se não me engano, Eduardo Hahn, na posição, havia uma coisa que provavelmente esteja se repetindo agora que é assim: se pegava uma característica, por exemplo, um imóvel modernista, e aí, dentro dessa característica única do imóvel modernista, se tentava abrir para tentar fazer o encaixe em três possibilidades e imediatamente por uma só origem ele ser classificado como um imóvel listado para inventariamento da Prefeitura. Então é um desvirtuamento da lei e isso é algo que não se pode admitir, porque, se a ideia é normatizar e regularizar a coisa de uma forma correta, não se pode tentar utilizar esse tipo de subterfúgio para as pessoas da cidade. São mais de 10 mil proprietários, porque existem muitos edifícios na cidade, não são só os 6,600 mil imóveis, como há referência na Secretaria de Cultura, que são inventariados e tombados. Proprietários são mais de 10 mil atingidos, além disso, isso implica inclusive em perda de arrecadação pela Prefeitura.

Um outro aspecto que se tem e que se poderia tratar neste momento é que essa proposta... É claro que ainda haverá a sessão da Câmara para debate futuro, mas essa proposta, a exemplo do que veio antes, é algo criado – e aqui não vai nenhuma crítica pessoal – a portas fechadas, sem consultar as pessoas envolvidas ou que têm relação com a área e que poderiam contribuir muito para isso, a exemplo dos inventários anteriores da cidade. Como também a parte que toca em relação ao que desde o início nós falamos: quando se

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

trata de um inventário da cidade, não é um patrimônio histórico e cultural que se deveria levar em consideração, o que tão somente se traduz naquele tijolinho que eu acho bonito. Quando se trata, nessa restrição patrimonial, e queiram dar qualquer nome que imaginem que seja bonito, é uma restrição patrimonial, independente dos avanços que a lei nova trouxe, é a história de vida de uma pessoa ou às vezes até de gerações de uma família que estão sendo literalmente bloqueadas. A partir do momento em que esse imóvel sofre essa restrição, ele deixa de estar ao poder do proprietário decidir o que vai fazer com o imóvel. Ainda que exista essa proposta de alteração da lei, esse tipo de prejuízo não foi sequer tratado na legislação anterior. O proprietário continua tendo essa restrição. Muito se falou, e aqui até em relação à compatibilização apareceu um avanço na legislação, mas muito se falou que não há problema algum em ser inventariado. Claro que há. E uma das coisas que nós falamos desde o início, se é tão bom assim ter um imóvel inventariado, e aqui é um desconhecimento, eu não achei ninguém que me dissesse que conhece algum técnico da área da Secretaria de Cultura, ou algum preservacionista, ou pessoas que defendam o inventário, que tenham levado... (Problemas na conexão.) ... a inscrição dos imóveis. Isso é algo muito contraditório, inclusive, porque eles juram de pés juntos que os nossos imóveis têm uma característica especial que mereçam esse comprometimento, mas jamais levaram seus próprios imóveis a esse inventariamento. Além do que é um incentivo à mediocridade. Por que eu vou construir algo que me pareça bom, bacana ou com uma tecnologia inovadora, se eu sei que esse imóvel vai ficar na mão da Prefeitura ao passar de um técnico pela frente e gostar da cor da casa? Por que eu vou fazer isso? Eu vou fazer aquela mediocridade, vou construir aquela coisa horrível, que não vai trazer nada para a cidade e que não vai melhorar em nada.

Em relação à toda a discussão que se teve e que ainda se continuará tendo na Câmara de Vereadores para apresentar propostas melhores, eu acho que esses pontos são importantes de serem ressaltados e considerados, porque, bem ou mal, volto a dizer, Petrópolis é o bairro que foi o divisor de águas dentro desta parte da preservação da cidade. A partir de nós, foi que se discutiu, e o Cecchim foi o autor de uma das legislações, lá no início de 2014, imediatamente se propôs uma alteração para que tivéssemos uma chance de respirar e tentar entender melhor do que se tratava, e seguiram outras legislações da

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

Câmara, que sempre nos apoiou em relação a isso, não porque gostam de Petrópolis, mas porque eles entendem que a cidade tem que evoluir, ela não pode ficar parada; a própria frase do Cecchim: “Velharia não é coisa de patrimônio histórico e cultural, é velharia”.

Em relação a essa participação da AMAI, nós estamos sempre à disposição e sempre fomos propositivos, e continuamos. Então essa é a fala original que nós temos, a partir de então, talvez, se necessário, pediria novamente a palavra para que voltássemos a tratar do assunto. Muito obrigado pela atenção de todos. Até mais.

PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB): Obrigado.

SR. LUIZ AFONSO DE MELO PERES (Diretor Legislativo): Sr. Presidente, não temos nenhuma inscrição encaminhada até agora, pelo que consultamos aos presentes. Se ninguém deseja fazer uso da palavra, encaminharemos para o senhor secretário, para as considerações finais.

SR. MÁRCIO DIVINO: Cecchim, me desculpa, como não tem mais ninguém, vou fazer uma última colocação. Achei que teria mais pessoas e eu não gostaria de extrapolar o tempo ou atrapalhar a todos. Algo muito importante que se deve pensar é a inversão da lógica. A legislação diz que a Epahc tem a palavra final sobre isso. Como se consegue, e até aí existe uma grande deficiência, no meu ponto de vista, no ponto de vista da AMAI, a Epahc, Secretaria de Cultura, é uma integrante do Compahc. Imagino que seja muito difícil a Secretaria da Cultura dizer que a minha casa tem um valor histórico cultural e, quando estiver votando sobre ela lá no Compahc, vai dizer: “Não, agora ela não tem; eu pensei melhor, e ela não tem”. Isso é muito difícil de acontecer, praticamente impossível. Na verdade, é isso, a lista vai pronta, o Compahc já diz que é aquilo, a partir daí é que os proprietários vão ter que tentar resolver o seu problema, ao passo que, na nossa visão, seria muito melhor que se divulgasse essa lista, os proprietários tivessem a chance da sua defesa, e aí então o Compahc avaliaria isso com base no ponto e contraponto, senão fica o ponto e o ponto, e os proprietários que são o contraponto ficam ao léu. Muito obrigado, Cecchim, desculpe a nova intromissão.

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB): Com a palavra a Sra. Maria Helena Scalco.

SRA. MARIA HELENA SCALCO: Sou arquiteta e proprietária de imóvel inventariado no bairro Petrópolis. Em primeiro lugar, gostaria de deixar aqui a minha discordância quanto ao grande número de imóveis atingidos, porque, no caso de propriedades com reais valores arquitetônicos, artísticos, históricos ou culturais, daria para entender a motivação do inventariamento, mas sem a justificativa dos critérios, como foi até agora, torna-se uma inclusão sem sentido, ao meu ver. Uma residência bonita não quer dizer que tenha valores históricos, culturais ou estilísticos, e muito menos num bairro, como Petrópolis, que tem uma arquitetura muito diversificada. Sem falar no princípio de igualdade, onde um imóvel é listado e outro ao lado, ou na frente, ou na mesma rua, com as mesmas características, não o é, ficando isento. Por outro lado, a listagem, ou as listagens, já que temos mais de uma, foram frutos, a meu ver, de uma ação arbitrária, sem consulta aos moradores, o que torna pouco democrática essa atitude. Esse seria o meu depoimento, gostaria de deixar dito isso, pois há várias discordâncias a respeito. Boa noite.

PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB): Obrigado, Maria Helena. Mais algum inscrito? (Pausa.) Quero agradecer a Maria Helena; estou vendo que o Antônio Carlos Zago participou também, obrigado pela tua presença; a Nina, da UAMPA, também, obrigado; a Priscila Zamberlan, obrigado; o Pietro Minucci – *va bene*, italiano! –; a Sandra Saffer, muito obrigado pela presença também; já agradecemos ao Ricardo. Olhem, realmente foi uma audiência muito qualificada. Agradeço a todos que participaram, e passo ao secretário Germano para as suas considerações finais.

SR. GERMANO BREMM: Obrigado, Presidente Cecchim, foram bem-vindas as falas do Márcio, da Maria Helena, contribuíram para o debate que agora continua na Câmara de Vereadores. Gostaria só de ressaltar que nós, como proponentes, Executivo, compreendemos essa situação que envolve as nuances, que envolve a discussão da proteção do patrimônio histórico de Porto Alegre, as complexidades, as polêmicas, enfim, e nessa proposta há esses pontos, objetivamente, que talvez sejam um pouco técnicos,

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

difíceis de a gente conseguir externar, enfim, para que todos tenham essa compreensão, mas o nosso objetivo principal é dar sustentabilidade para os imóveis que realmente tenham uma característica histórica, que precisam, que a gente compreende que necessitam de proteção, que a gente não traga só o ônus, que a gente consiga de fato dar essa sustentabilidade, que são os imóveis de estruturação, desonerando de qualquer restrição, de qualquer ônus que na prática, em Porto Alegre, no dia a dia, acontece, e vocês vivenciam muito isso, que são os imóveis de compatibilização. Então a gente traz clareza para esse conceito do imóvel de compatibilização como um inventário de conhecimento, sem qualquer ônus, sem qualquer restrição. E os outros pontos são todos no sentido de qualificar esses incentivos que já existem para melhorar, para dar mais vitalidade, para dar mais sustentabilidade para esses imóveis.

Em suma são esses pontos, o pessoal – tanto o Divino como a Helena – traz aqui situações, dificuldades da aplicação, traz a vida real, como acontece no dia a dia da cidade, mas aqui nós estamos tentando contribuir com alguns pontos para qualificar um pouquinho mais. Talvez não tenhamos a solução total, pois isso envolve outras secretarias, outros órgãos, a Prefeitura de uma forma geral, existe um esforço muito grande do prefeito, que tem nos demandado soluções para esses impasses, e aqui a gente está tentando refletir um pouco sobre essa demanda do prefeito, em como a gente reduz significativamente esse número de imóveis protegidos em Porto Alegre, restringindo especificamente àqueles que devem ser protegidos, que são os imóveis de estruturação e os imóveis tombados. Em regra geral, é isso que a gente tenta apresentar no projeto de lei e esperamos o entendimento, a compreensão da Câmara de Vereadores para que seja aprovado e a gente consiga aplicar aqui em Porto Alegre. Obrigado, Presidente.

PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB): Realmente a frase, Divino, que eu dizia sempre é que o pessoal que listou confundia coisa velha com coisa histórica, e não é bem assim.

SR. MÁRCIO DIVINO: Exatamente, depois que eu falei, lembrei o contexto e a frase que tu dizias, muito repetida na Câmara. Era exatamente isso.

Câmara Municipal de Porto Alegre
Seção de Taquigrafia
015ª Audiência Pública Virtual 08SET2022
Pauta: Debater o PLE nº 015/22

PRESIDENTE IDENIR CECCHIM (MDB): Não pode confundir coisa velha com coisa histórica, e não pode confundir um arco de uma esquadria, de uma porta, dizer que só porque é arqueada é histórica; não é! Há arcos com muitos anos e com poucos anos, então não é bem assim. Acho que temos que ter critérios inclusive na estruturação, nós temos que explicar bem o que são imóveis de estruturação. Eu ainda tenho muitas dúvidas, mas vou sentar junto com o secretário para aprender o que são imóveis de estruturação e claro que vamos fazer uma discussão muito responsável na Câmara de Vereadores, aqui ninguém é irresponsável. Vamos fazer no 4º Distrito, nós votamos um novo plano diretor para o 4º Distrito, que foi o primeiro bairro liquidado por esse pessoal que fez a listagem, declararam todo o 4º Distrito como histórico, e não é verdade. Lá é o melhor exemplo da frase que eu digo, lá eles confundiram muitas coisas velhas com coisas históricas, e nós matamos um bairro por todos esses anos e vamos ter que recuperar isso.

Muito obrigado pela audiência, na Câmara vamos fazer com muita responsabilidade, presidindo esse assunto na Câmara de Vereadores junto com os demais parceiros. Eu tenho certeza que nunca houve tanta boa vontade do Executivo e do Legislativo. Nós temos vereadores muito responsáveis que certamente terão um olhar especial para a nossa cidade de Porto Alegre, mantendo aquilo que realmente é histórico e liberando os outros imóveis para que os proprietários sejam realmente proprietários. Muito obrigado e boa noite a todos.

Estão encerrados os trabalhos da presente audiência pública.

(Encerra-se a reunião às 19h36min.)